ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 MAIO /19 94

Moacir João Tormen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 005/94 Data 26/05/1994
PRESIDENTE

Ilmo Sr.
MOACIR JOÃO TORMEN
M.D. Presidente do Poder Legislativo

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Art. 98 do Regimento Interno, Requer a Vossa Senhoria que em conformidade com o Art. 103, VI da Resolução 179, de 26/12/90, submeta para deliberação do plenário o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo, no prazo previsto no Art. 17 da Lei Orgânica de nosso Município, preste as informaçoẽs e encaminhe os documentos em conformidade com o seguinte:

PEDIDO DE INFORMAÇOẼS Nº.005/94

O povo delegou poderes aos Vereadores não só para legislar, mas e sobre tudo de fiscalizar o Executivo com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (Art. 37, CF). Este controle permite que os mandatários do povo possam bem informar a opinião pública sobre a eficácia e conveniência dos atos praticados pelos condutores dos negócios públicos e se os bens do povo, que lhes foram confiados para gestão, estão sendo bem empregados pois, manifesto é que quem o exerce deve contas de toda sua atuação aos administrados.

A Constituição da República de 1988 ampliou sensivelmente as atribuiçoẽs do Legislativo, para a fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, embora desprezada por alguns mandatários do povo, pensando ser essa uma faculdade inferior ou adjacente à de editar leis. Como a fiscalização não é uma faculdade incidental e acessória mas uma prerrogativa de amplíssima projeção, conferida em termos amplos pela Constituição,

onde o Executivo deve comprovar o zelo e o bom emprego dos bens ou do dinheiro gerido pelo gestor é que solicitamos as seguintes cópias de documentos e informaçoẽs:

1- Número de Funcionários Estatutários, CLT, CC existentes no Município em 02 de Janeiro de 1993.

2- Número de Funcionários Estatutários, CLT, CC, Contratos emergenciais e funcionários de outras repartiçoẽs públicas cedidos ao Município e ou, deste para outros órgãos da administração pública ou privada.

3- Cópia do contrato de aquisição do Equipamento MOBIL MIX modelo MM 2000 PMP para a fabricação de pré misturado a frio e do caminhão.

4- Cópia do contrato firmado com COREST-Construçoẽs e Recuperação de Estradas Ltda que trata da locação de um conjunto de Equipamentos, marca Travabloco, usado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, modelo MT-20 e da utilização do Sistema Travabloco onde conste os valores.

5- Valor pago até o presente momento na locação do conjunto Travabloco e da utilização do sistema construtivo bem como dos valores ainda devidos.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 de maio de 1994.

JAIME AVELINO PIAIA

Ver. da Bancada do PPR.